Lei nº 1330/77

DENOMINAÇÃO DO CONJUNTO HABITACIONAL.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Conjunto Habitacional a ser construído pela COHAB-MG, nas imediações do Bairro Bom Pastor, terá a denominação de Danilo Passos.

Art. 2º A denominação será usada em todos os documentos oficiais do município, que recomendara a COHAB-MG o seu uso permanente.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 23 de setembro de 1977.

Assina: Fábio Botelho Notini - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal Participação - nº 07 de 30/09/1977